



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 157/2017 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 644/2013**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre Vereador Eduardo Tuma, que "dispõe sobre a autorização de circulação de veículos fretados nos corredores e faixas exclusivas de ônibus, no município de São Paulo". O PL prevê que os veículos fretados para transporte público privado, quais sejam, aqueles cuja atividade é restrita a transporte de segmento específico e predeterminado de passageiros realizado por ônibus, micro-ônibus ou veículos mistos, com capacidade superior a 9 (nove) pessoas, poderão circular, porém não parar, para embarque e desembarque ao longo dos corredores exclusivos do Sistema de Transporte Público.

Em sua justificativa, o nobre proponente destaca uma série de argumentos para o prosseguimento da proposta:

necessidade de viabilização de meios alternativos de transporte ao veículo de passeio;

a atividade privada de fretamento auxilia na diminuição da frota de automóveis particulares pois, segundo o autor, o usuário do veículo fretado dificilmente optaria pelos ônibus urbanos, trens e metrô em detrimento do automóvel particular;

a iniciativa teria o poder de contribuir não somente para a melhoria do trânsito, mas também da qualidade de vida e do ar no município.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do Projeto.

No âmbito da análise desta Comissão de Administração Pública, consignamos parecer favorável ao Projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 29 de março de 2017.

Toninho Paiva - (PR) - Presidente

Alfredinho - (PT) - Relator

Gilson Barreto - (PSDB) - Vice-Presidente

André Santos - (PRB)

Antonio Donato - (PT)

Fernando Holiday - (Democratas)

Quito Formiga - (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/03/2017, p. 77

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).